LEI "R" Nº 36, de 13 de maio de 2015

Autoriza o Município de Toledo a efetuar investimentos em propriedade particular.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a efetuar investimentos em propriedade particular.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a efetuar investimentos no valor de até R$ 46.344,77 (quarenta e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) no imóvel identificado como lote rural nº 4, situado na Parte Leste do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, neste Município, de propriedade particular, conforme Matrícula nº 4573 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único – Os investimentos de que trata o **caput** deste artigo compreendem a implantação de cerca metálica, com altura livre de 2,00 metros e extensão total de 382,70 metros, estruturada em postes de concreto, nas duas laterais da Rua Capitão Leônidas Marques, no trecho compreendido entre as Ruas Nilo Cairo e Domingos Miotto, nesta cidade.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: GAZETA DE TOLEDO, nº 501, de 16/05/2015, e no ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.252 de 18/05/2015